



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 15/2022
AUTÓGRAFO COMPLEMENTAR N° 13/2022
LEI COMPLEMENTAR N° /2022
APROVADO EM 06.12.2022

Altera os anexos I e II da Lei Complementar n° 176 de 07 de Outubro de 2021.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar n° 176/2021 a carga horária do contador/contabilista para 20 horas semanais e a referência salarial passa a ser "04" (quatro) do quadro de salários da Câmara Municipal de Chavantes.

Art. 2º - O requisito para investidura do cargo de provimento em comissão Assessor Parlamentar, incluído no Anexo II da Lei Complementar 177/2021, passa a ser "preferencialmente ensino superior (bacharelado/licenciatura) e CNH "B" ou "C".

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chavantes, 07 de Dezembro de 2022.


DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente


RAFAEL LOPES GARCIA
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Anexo I - Quadro de cargos de provimento efetivo

<i>Referência</i>	<i>Cargos</i>	<i>Horas Semanais</i>	<i>Requisitos</i>	<i>Vagas</i>
05	Procurador Jurídico	30	Ensino Superior em Direito, com inscrição na OAB	01
04	Contador/Contabilista	20	Contador/Contabilista - CRC	01
03	Agente Administrativo	40	Ensino Superior (bacharelado / licenciatura)	01
02	Agente Legislativo e Informática	40	Ensino Médio Curso básico de informática	01
01	Encarregado de Manutenção	40	Ensino Fundamental	01
TOTAL DE VAGAS				05

Anexo II

<i>Referência</i>	<i>Cargos</i>	<i>Horas Semanais</i>	<i>Requisitos</i>	<i>Vagas</i>
I	Chefe de Gabinete da Presidência	Mínimo 40 h	Ensino Superior (bacharelado/licenciatura) e CNH "B" ou "C"	01
II	Assessor Parlamentar	Mínimo 40 h	Preferencialmente Ensino Superior (bacharelado/licenciatura) e CNH "B" ou "C"	01
TOTAL				02



JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em seu relatório anual, apontou a necessidade do ensino superior como requisito para os cargos em comissão (TC/SP nº 006125.989.20), assim, necessitamos da aprovação deste projeto para regularizar esta situação na Câmara Municipal de Chavantes.

Aliado a isto, o cargo de contador/contabilista suas atribuições foram diminuídas devido à criação de outros cargos em 2021, logo, a carga horária pode ser reduzida, sem perder o nível de entrega de serviço. Tendo em vista a redução da carga horária, haverá a redução do salário proporcionalmente.